

Camila Cristina Kalef

De: Alessandro <alessandro@vattaro.com.br>
Enviado: Qui 02/08/2018 17:19
Para: Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>
CC: 'Tereza Couto' <terezacoutosa@gmail.com>
Assunto: ENC: Esclarecimentos concorrência 133/2018 e 121/2018
Modificado: Sex 03/08/2018 08:11

Bom dia

Presidente Comissão de Licitação

Concorrência 133/2018 e 121/2018

Conforme atribuições técnicas dos profissionais abaixo, onde conforme objeto licitado atende as condições do projeto a ser executado.

Engenheiro Civil Instalações elétricas de baixa tensão

Arquiteto Instalações baixa tensão e Cabeamento estruturado

O edital no item 8.3.3.3 esta exigindo Engenheiro Eletricista no quadro da empresa a qual não e necessário devido as atribuições conforme

Crea e Cau conselhos regionais dos profissionais e suas atribuições.

Solicitamos revisão desse item e não obrigação do Profissional Eng eletricista no quadro da empresa, pois esta infringindo os princípios da Lei 8666 no que dis

respeito ao Princípio da ISONOMIA.

Favor acusar recebimento

obrigado

Atenciosamente,

Alessandro Truppel Machado
Engenheiro Civil
Cel: (47) 8805-1031



Camila Cristina Kalef

De: ADR <adr.consultoria01@gmail.com>
Enviado: Sex 03/08/2018 17:32
Para: Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>
Assunto: Fwd: Esclarecimento CC 121-2018
Modificado: Sex 03/08/2018 17:32

Boa tarde Senhores,

Venho através deste, solicitar esclarecimento referente à CONCORRÊNCIA 121/2018 no que trata o item 8.3.3.1 - *A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que a EMPRESA proponente já tenha executado obra ou serviço com objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, com área mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área licitada em uma única obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

Terá validade o Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, se a mesma não tinha registro no CREA na época da execução da obra mencionada no Atestado?

Agradeço a atenção e fico no aguardo.

Cordialmente,



Adriana Uhlmann

Consultora

(47) 3202 - 5558 / (47) 9 9178 - 2353
comercial@adrficitacoes.com.br
www.adrficitacoes.com.br



MEMORANDO SEI N° 2227654/2018 - SES.UOS.AOB

Joinville, 08 de agosto de 2018.

À Presidente da Comissão, Sr. Camila C. Kalef

Prezados Senhores (as),

Tendo em vista o pedido de esclarecimento SEI (2203680), encaminhado pela empresa Vattaro Construções, e o memorando MEMORANDO SEI N° 2203684/2018 - SES.UCC.ASU (2203684), solicitando resposta ao questionamento de natureza técnica, destacamos:

"Conforme MEMORANDO SEI N° 2227235/2018 - SES.UOS.AOB (2227235), será publicada Errata ao Edital, isentando as empresas da apresentação de profissional da área de engenharia elétrica no quadro da empresa, sendo somente necessário cumprir as representações profissionais legais, de acordo com os serviços a serem executados na obra, antes da emissão da ordem de serviço."

Também quanto ao pedido de esclarecimento SEI (2215798), encaminhado pela empresa ADR Licitações, e o memorando MEMORANDO SEI N° 2215802/2018 - SES.UCC.ASU (2215802), solicitando resposta ao questionamento de natureza técnica, destacamos:

"Se exige que a empresa encontre-se, no ato da licitação, regularmente registrada perante o CREA e/ou CAU e que apresente o atestado de capacidade técnico, também devidamente registrado no CREA e/ou CAU, a temporalidade não dos documento não é questionada no ato da licitação, sendo isso uma responsabilidade dos órgão de fiscalização que emitem os registros (CREA e/ou CAU)."

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Esmelha Longen, Coordenador (a)**, em 08/08/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2227654** e o código CRC **DE09D699**.

Rua Ararangua, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.063275-0

2227654v6